



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 7/2023 - ARI-DMA (11.01.16.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006399/2023-82**

**Santo André-SP, 27 de Março de 2023**

***(Assinado digitalmente em 27/03/2023 08:22 )***

**DALMO MANDELLI**

*CHEFE - TITULAR (Titular)*

*ARI (11.01.16)*

*Matrícula: 1762430*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **9bb35a433e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**CHAMADA DE BOLSAS DA FUNDAÇÃO CAROLINA 2023/2024**  
**BOLSA PARA ESTÁGIO DE CURTA DURAÇÃO DE PESQUISA PARA**  
**PROFESSORES(AS) DOUTORES(AS) – CONVÊNIO ANDIFES**

*Edital simplificado para pré-seleção e recomendação de 1(um/uma) candidato(a) às bolsas para estagio de curta duração de pesquisa para professores(as) doutores(as) – Estancias Cortas Postdoctorales – resultante do convênio entre ANDIFES e Fundação Carolina, para o período acadêmico 2023/2024.*

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC estabelece as normas para regulamentação da pré-seleção e recomendação de 1(um/uma) candidato(a) às bolsas para estagio de curta duração de pesquisa para professores(as) doutores(as) – Estancias Cortas Postdoctorales – resultante do convênio entre ANDIFES e Fundação Carolina, para o período acadêmico 2023/2024.

## **1 APRESENTAÇÃO**

**1.1** A Fundação Carolina foi criada no ano 2000 como uma instituição para a promoção de relações culturais e cooperação educacional e científica entre a Espanha e os países da Comunidade Ibero-americana de Nações. Em 20 anos de história, construiu uma sólida trajetória em mobilidade acadêmica. Nesse período, já concedeu mais de 18 mil bolsas e ajudas de pesquisa, índice que coloca a Fundação Carolina como referência entre órgãos de cooperação atuantes no âmbito ibero-americano.

**1.2** Além de trabalhar para a criação de um espaço de conhecimento ibero-americano, a Fundação Carolina é uma ferramenta de diplomacia pública, cujo objetivo é alcançar um melhor conhecimento mútuo entre a América Latina e a Espanha. Da mesma forma, é uma associação público-privada, financiada por instituições espanholas de alcance no exterior e empresas privadas com atuação na América Latina.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**1.3** A atividade da Fundación Carolina gira em torno da concessão de bolsas de estudos na Espanha e a organização de seminários, exposições, publicações ou similares. Para isso, possui mais de 300 convênios com instituições públicas e privadas.

**1.4** Em outubro de 2022, a Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e a Fundação Carolina celebraram Convênio Específico de Cooperação Educativa para a concessão de bolsas “conjuntas” em programas de doutorado e estágios de curta duração de pesquisa para docentes doutores.

**1.5** A seleção será realizada na Espanha por um comitê de avaliação composto por professores e cientistas de comprovada autoridade em diversos campos do conhecimento, considerando os critérios: excelência acadêmica; experiência profissional; a qualidade de pesquisa e a adequação da instituição, do departamento e da Universidade de destino, escolhidos pelo(a) doutorando(a), assim como o interesse científico e o valor social que revista o trabalho objeto da tese doutoral ou da pesquisa a realizar.

**1.6** Para o período acadêmico 2023/2024, o convênio entre ANDIFES e Fundação Carolina, prevê a concessão de um total de 5 (cinco) bolsas, para formação de professores e professoras das Instituições Federais de Ensino Superior associadas à ANDIFES, ministradas em universidades espanholas.

**1.6.1** A UFABC se credenciou para envio de propostas de candidatos a bolsas para Estágios de Curta Duração de Pesquisa para Professores(as) doutores(as) – *Estancias Cortas Postdoctorales*, podendo apresentar, nesta edital, 1 (uma) candidatura.

**1.7** Os candidatos e candidatas deste Edital deverão se informar sobre os requisitos e condições para concessão das bolsas na página da convocatória (<https://gestion.fundacioncarolina.es/programas/5898>).

## **2 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** As normas estabelecidas por este edital visam selecionar 1(um/uma) candidato(a) às bolsas para estagio de curta duração de pesquisa para professores(as) doutores(as) – *Estancias Cortas Postdoctorales* – resultante do convênio entre ANDIFES e Fundação Carolina, para o período acadêmico 2023/2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**2.2** As bolsas são conjuntas e têm valor de 1.200 (hum mil e duzentos) euros, sendo que 50% da bolsa será ofertada pela Fundação Carolina e os outros 50% pela UFABC.

**2.3** Os(as) candidatos(as) podem ser de qualquer área do conhecimento, desde que atendam aos critérios estabelecidos:

- I.** Ser nacional de algum dos países da Comunidade Ibero-americana de Nações;
- II.** Possuir título de Doutor(a);
- III.** Ser docente de carreira da UFABC, com de compromisso institucional de retorno, uma vez finalizados os estudos;
- IV.** Cumprir com os requisitos de excelência curricular e de experiência profissional exigidos pela FUNDAÇÃO CAROLINA, em sua convocatória geral anual;
- V.** Cumprir com as exigências legais ou contratuais estabelecidas pela UFABC e pela FUNDAÇÃO CAROLINA;
- VI.** Apresentar carta convite da Universidade ou da instituição espanhola onde irá se realizar o estágio de pesquisa pós-doutoral;
- VII.** Não ser residente na Espanha.

**2.4** A duração da estadia será de no mínimo 1 (um) mês e no máximo de 3 (três) meses (90 dias), no período compreendido entre 1º de setembro de 2023 e 31 de julho de 2024.

**2.5** A eventual substituição de carga didática na UFABC do(a) docente participante deverá ser apontada por meio do formulário de afastamento, de acordo com as regras estabelecidas na UFABC.

**2.6** Será apresentada à ANDIFES, para posterior indicação das candidaturas à Fundação Carolina, 1 (uma) candidatura da UFABC, de acordo com a ordem de classificação e critérios estabelecidos por este Edital.

**2.6.1** A UFABC atua, neste processo, como mera intermediária, cabendo à ANDIFES e à FUNDAÇÃO CAROLINA estabelecer seus próprios critérios para posterior seleção dos contemplados às 5 (cinco) bolsas da modalidade de estágio de curta duração de pesquisa para professores(as) doutores(as) – *Estancias Cortas Postdoctorales* – resultante do convênio entre ANDIFES e Fundação Carolina, para o período acadêmico 2023/2024.

**2.6.2** Caso seja selecionado(a) e indicado(a) pela ANDIFES à Fundação Carolina para concorrer à bolsa, qualquer consulta posterior do(a) candidato(a) relacionada à sua



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

candidatura deverá ser dirigida diretamente à Fundação Carolina, por meio do correio eletrônico específico deste programa: [estanciascortas\\_2023@fundacioncarolina.es](mailto:estanciascortas_2023@fundacioncarolina.es).

**2.7** O regime da bolsa ofertada pela Fundação Carolina, na modalidade prevista neste Edital, é de **dedicação exclusiva**, sendo incompatível com qualquer outro tipo de bolsa ou remuneração econômica sem o exposto conhecimento e autorização da Fundação Carolina.

**2.7.1** Conforme determinado pela Fundação Carolina, o descumprimento deste requisito, e daqueles que forem estabelecidos na carta de compromisso a ser assinada pelos bolsistas para aceitação da bolsa, bem como a constatação da inexatidão dos dados por eles fornecidos no processo seletivo, ensejará a interrupção e cancelamento da bolsa, bem como a devolução de todos os recursos investidos até o momento.

**2.8** O(a) candidato(a) deverá apresentar todas as informações e documentos estabelecidos neste edital até o prazo final de inscrições, a fim de ter sua inscrição considerada válida para análise e apresentação.

**2.9** Não serão recebidos documentos por e-mail ou fora do prazo estipulado.

### **3 PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)**

**3.1** Para participação, o(a) candidato(a) deve ser docente em exercício na UFABC com título de Doutor(a), e cumprir os critérios estabelecidos no subitem 2.3 deste Edital.

### **4 VAGAS E PERÍODO DE MOBILIDADE**

**4.1** A UFABC irá apresentar **1 (uma) candidatura** à ANDIFES, para avaliação por parte da Comissão CGRIFES de seleção das candidaturas do Programa de Bolsas ANDIFES-Fundação Carolina e da Fundação Carolina, na modalidade de Estágio de curta duração de pesquisa para professores(as) doutores(as) – *Estancias Cortas Postdoctorale*, com duração da estadia mínima de 1 (um) mês e máxima de 3 (três) meses (90 dias), no período compreendido entre 1º de setembro de 2023 e 31 de julho de 2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**4.2** A listagem de Centros Receptores (Universidade, Instituto ou Centro de Investigação espanhol, onde poderá ser realizado o estágio de pesquisa) pode ser consultado na aba “Centros Receptores” em <https://gestion.fundacioncarolina.es/programas/5898>.

**4.2.1** Para o efetivo recebimento da bolsa, é necessário que o(a) candidato(a) possua uma carta convite por parte do Centro Receptor escolhido, que deverá ser apresentada na etapa de admissão para concessão da bolsa.

**4.2.2** Em nenhuma hipótese, a UFABC, a ANDIFES ou a Fundação Carolina tramita ou participa do procedimento de convite por parte dos Centros Receptores, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) realizar o contato e providenciar a carta convite para pleitear a participação no programa.

## **5 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**5.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://ufabc.net.br/inscricaoofcarolina>, até a data informada no cronograma deste edital.

**5.1.1** É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox. Caso utilize o Google Chrome, recomenda-se a limpeza dos cookies de navegação antes do preenchimento do formulário;

**5.1.2** Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada válida apenas a inscrição mais recente enviada pelo(a) candidato(a) e as informações nela constantes.

**5.2** Os documentos mínimos obrigatórios que deverão ser anexados à inscrição são:

**5.2.1 Declaração Funcional:** emitida pelo portal SIGRH (<https://sig.ufabc.edu.br/sigrh/> > Menu “Serviços” > “Documentos” > “Declarações” > “Declaração Funcional”);

**5.2.2 Atestado de disciplinas e Orientações Ministradas:** emitida pelo portal SIGAA (<https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/> > Portal do Docente > Menu “Ensino” > “Atestado de disciplinas e Orientações Ministradas”);

**5.2.3 Diploma de Doutorado;**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**5.2.4 Currículo Lattes atualizado;**

**5.3** O(s) documento(s) complementar(es) que pode(rão) ser anexado(s) para fins de pontuação é(são):

**5.3.1 Comprovante(s) de produto(s) com parceria internacional** (publicações, produção científica, artística, técnica ou cultural, patentes, etc.).

**5.4** A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do(a) candidato(a).

**5.5** Para fins de classificação, será observada a tabela de pontuação a seguir:

<b>Quesitos/critérios</b>	<b>Pontuação (Unidade)</b>	<b>Pontuação Máxima (por item)</b>
Atuação como Agente de Internacionalização	2,00/por ano	6,00
Oferta de Disciplinas em Inglês	2,00/por disciplina	6,00
Produtos com parceria internacional (publicações, produção científica, artística, técnica ou cultural, patentes, etc.), mediante apresentação de documentos comprobatórios	1,00/por produto	4,00
Quantidade de alunos orientados (produção de capital humano)	1,00/por aluno	4,00
<b>Pontuação máxima</b>		<b>20,00</b>

**5.6** As candidaturas que atenderem ao perfil previsto no item 3 e apresentarem a documentação mínima obrigatória exigida no item 5.2 serão analisadas pela Assessoria de Relações Internacionais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**5.6.1** A pré-seleção por parte da Assessoria de Relações Internacionais será feita por conferência documental, análise de atendimento aos requisitos formais do Edital e dos quesitos/critérios de pontuação para fins de classificação.

**5.6.2** A candidatura selecionada, de acordo com a ordem de classificação, será apresentada à Comissão CGRIFES de seleção das candidaturas do Programa de Bolsas ANDIFES-Fundação Carolina para fins de avaliação, utilizando-se dos critérios daquela instituição, e posterior submissão à Fundação Carolina, a quem compete a avaliação final das candidaturas, nos prazos previstos no Cronograma descrito no item 11 deste Edital.

**5.7** Para fins de desempate e classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem:

- a) Não possuir registro de afastamento para realização de programa de pós-doutorado;
- b) Possuir título de Doutor há mais de 10 (dez) anos, contados da inscrição;
- c) Antiguidade como servidor docente efetivo da UFABC, considerando a data de entrada em exercício no cargo;

**5.8** Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente cancelada.

**5.9** A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

## **6 RECURSOS**

**6.1** A relação preliminar de candidaturas aprovadas e não aprovadas, ficará disponível na página da Assessoria de Relações Internacionais (<https://ri.ufabc.edu.br/>) para eventuais interposições de recursos, conforme cronograma do **item 11**.

**6.1.1** A não aprovação é motivada pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2** Para interpor o recurso, a(o) candidato(a) deverá preencher formulário a ser disponibilizado na página Assessoria de Relações Internacionais, nas datas previstas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**6.3** A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido.

**6.3.1** Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

**6.4** Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

## **7 DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA**

**7.1** Caso o(a) candidato(a) seja selecionado pela Fundação Carolina nesta modalidade de bolsa, será contemplado com os seguintes benefícios:

**7.1.1** Passagem de ida e volta em classe turística, da capital do país de residência do(a) bolsista para a cidade espanhola dos estudos;

**7.1.2** Seguro médico não farmacêutico durante o período de estadia na Espanha;

**7.1.3** Ajuda de custo no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos) euros mensais, para alojamento e manutenção durante o período de duração da bolsa.

**7.2** Eventuais despesas com emissão de passaporte, exames médicos, testes de proficiência, obtenção de visto, gastos de caráter pessoal, dentre outras não descritas no presente Edital, serão de responsabilidade do(a) participante.

## **8 DA ELIMINAÇÃO**

**8.1** Serão considerados automaticamente eliminados da participação neste Edital os(as) candidatos(as) que:

- a)** Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b)** Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c)** Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d)** Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;
- e)** Não apresentarem eventual documentação complementar solicitada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

## 9 DA DESISTÊNCIA

**9.1** Em caso de desistência **até o prazo estabelecido no cronograma para indicação da candidatura à ANDIFES**, o(a) candidato(a) deverá comunicá-la à Assessoria de Relações Internacionais.

**9.1.1** A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br), a partir de e-mail institucional da UFABC do(a) candidato(a).

**9.2** Em caso de desistência **após o prazo estabelecido no cronograma para indicação da candidatura à ANDIFES**, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se diretamente à Fundação Carolina, conforme previsto no **subitem 2.6.2** deste Edital.

**9.3** O(a) candidato(a) que informar desistência fora dos prazos estabelecidos por este Edital poderá perder a preferência em processos seletivos futuros de mobilidade internacional.

## 10 DOS DEVERES

**10.1** São deveres do(a) candidato(a) **a qualquer tempo**:

- a) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na Universidade de destino;
- b) Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

**10.2** São deveres do(a) candidato(a) **antes do início da mobilidade**:

- a) Providenciar a documentação necessária para participação na mobilidade, de acordo com o solicitado no presente Edital ou conforme exigências da Fundação Carolina e/ou do Centro Receptor (Universidade, Instituto ou Centro de Investigação espanhol, onde será realizado estágio de pesquisa);
- b) Estar atento aos documentos necessários para a viagem, caso seja selecionado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**10.3** São deveres do(a) candidato(a) **durante o período de mobilidade**, caso seja selecionado para recebimento da bolsa:

- a) Cumprir o programa de atividades proposto na Universidade, Instituto ou Centro de Investigação espanhol, onde será realizado estágio de pesquisa e participar das instâncias de acompanhamento, controle e avaliação acadêmica e administrativa estabelecido pelo Centro Receptor;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta do Centro Receptor;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações no Centro Receptor;
- d) Comparecer no Centro Receptor nas datas acordadas na proposta de atividades aprovadas;
- e) Cumprir os requisitos de saúde (vacinação, etc.) estabelecidos pelo país de destino.
- f) Entregar à Fundação Carolina:
  - f.1) Um relatório sobre o andamento e aproveitamento da estadia, assinado pelo professor do Centro Receptor que supervisionou a estadia e que deve ser enviado uma semana antes da data final da estadia;
  - f.2) Um relatório final com os resultados da pesquisa ou das atividades realizadas, que deve ter entre 10 (dez) e 30 (trinta) páginas. O prazo para entrega do relatório é de no máximo 1 (um) mês, contado a partir da data de finalização da estadia. O descumprimento dessa exigência acarretará na devolução do valor integral investido na bolsa.

**10.4** São deveres do(a) candidato(a) **após o período de mobilidade**, caso seja selecionado para recebimento da bolsa:

- a) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade universitária em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais e/ou através da divulgação de depoimentos;
- b) Efetuar a prestação de contas da viagem, conforme normas estabelecidas pela UFABC;
- c) Agradecer publicamente o apoio financeiro recebido por ambas as instituições em todas as suas publicações e apresentações dos resultados obtidos durante a estadia financiada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

## 11 CRONOGRAMA

<b>Responsável</b>	<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
<b>Candidato(a)</b>	Inscrição	Até as 23h59 do dia 30/03/2023
<b>ARI</b>	Análise das informações e documentos dos participantes inscritos(as) e divulgação das candidaturas pré-selecionadas no site da ARI	Até 31/03/2022
<b>Candidato(a)</b>	Interposição de recursos	Até as 12h do dia 03/04/2023
<b>ARI</b>	Publicação do resultado final no site da ARI e indicação da candidatura à ANDIFES	Até as 19h do dia 03/04/2023
<b>ANDIFES</b>	Apresentação das candidaturas pré-selecionadas por parte da ANDIFES à Fundação Carolina	Até 13/04/2023
<b>Fundação Carolina</b>	Comunicação das candidaturas selecionadas para o Programa	Até 31/07/2023
<b>Candidato(a) selecionado(a) pela Fundação Carolina</b>	Período da mobilidade (em caso de aprovação)	De 1 (um) a 3 (três) meses no período compreendido entre 1º de setembro de 2023 e 31 de julho de 2024.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A comunicação direta com o(a) candidato(a) será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**15.2** Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br);

**15.3** Esta ação de mobilidade está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários, ficando facultado à UFABC o direito de suspender sua realização em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária.

**15.4** O prazo para impugnação desta chamada é de até 1 (um) dia corrido, contado a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**15.4.1** Eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para [ri@ufabc.edu.br](mailto:ri@ufabc.edu.br). Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos desta chamada.

**15.5** A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

**15.6** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e dos Resultados Divulgados;

**15.7** O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

**15.8** Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

**DALMO MANDELLI**

Assessor de Relações Internacionais